
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ASSEGUREM A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.427.451/0001-82**, situada à Rua Moreira, nº105, Independência-Cachoeira de Itapemirim - ES, neste ato representado pelo Hailton Ferreira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 567.618.486-87, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo quantitativos do contrato administrativo celebrado em 26/05/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 033/2021 – **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021**, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme Portaria nº 3.393 de 11/12/2020 do Ministério da Saúde**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro artigo 65, inc.I, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação ao ofício da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que após a implantação do prontuário eletrônico (iniciada no ano anterior), indicada pelo programa informatiza APS com foco em informatizar todas as unidades de saúde do país, foi identificada a necessidade de um aumento nas estruturas de nossas unidades, tanto de equipamentos quanto em estruturação de rede, ficando assim necessário o termo aditivo devido aos bons preços conseguido através deste processo licitatório, conforme justificava.

CONSIDERANDO que o valor total do processo é inferior ao recurso recebido para aquisição dos itens, tendo a possibilidade de se adquirir mais quantidades.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual com os devidos acréscimos, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 033/2021, modalidade Pregão na Forma Eletrônica N° 010/2021;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. i, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da lei federal 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do Contrato nº 029/2021, firmado originalmente em 26/05/2021, permitindo a alteração da quantidade inicial, uma vez que se faz necessário a aquisição de mais itens, conforme justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do quantitativo, fica acrescido para o item 08 (Impressora laser comum) 08 unidades ficando o valor total do item em R\$ 7.152,00, totalizando o valor total estimado do contrato em R\$ 7.152,00, representando aproximadamente 23,22% (Vinte e três vírgula vinte e dois por cento) do valor total do contrato.

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R\$ 37.942,00 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais) referente ao valor total do contrato**, cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rubrica Orçamentária –

4 - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.122.0003.2118 COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0254 4209-9

020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PS

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3104-6

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 26/05/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 11 de junho de 2021.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Paulo Costa Campos

Secretario Municipal de Saúde

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ sob o nº 38.427.451/0001-82

Hailton Ferreira de Souza

CPF nº 567.618.486-87

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CP.F: _____

2 _____ C.PF: _____